



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 292/2006 DE 04 DE JULHO DE 2006**

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
1º DA LEI 250 DE 14 DE JULHO DE 2005 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

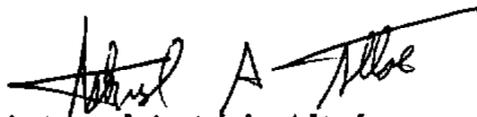
Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 250/2005 que dispõe sobre o Programa de doação e/ou cessão de uso de equipamentos e acessórios de portadores de deficiência física passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. *Entende como economicamente carente, para efeito do disposto no caput, os portadores de deficiência física com renda mensal familiar não superior a R\$700,00 (setecentos) reais.*

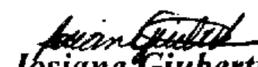
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o parágrafo único do artigo 1º da Lei 250 de 14 de julho de 2005, e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 04º (quarto) dia do mês de julho do ano de dois mil e seis.

  
**Asterval Antonio Altoé  
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Josiane Giuberti**  
Chefe de Gabinete em exercício.

